

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE

CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE

Prova Discursiva P_2 – Questão 1

Aplicação: 15/06/2025

PADRÃO DE RESPOSTA

No ordenamento jurídico brasileiro, os tratados internacionais podem ter *status* de emenda à Constituição, *status* supralegal ou *status* de lei ordinária, conforme o seu conteúdo e o rito adotado para a sua aprovação.

Status de emenda constitucional

Segundo o § 3.º do art. 5.º da Constituição Federal, os tratados e as convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Status supralegal

Ademais, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, os demais tratados internacionais sobre direitos humanos adotados pelo Brasil que não foram incorporados nos moldes do § 3.º artigo 5.º da Constituição Federal, fruto da Emenda Constitucional n.º 45/2004, possuem hierarquia supralegal.

Status de lei ordinária

Por derradeiro, os tratados internacionais que tratam de outras matérias têm *status* de lei ordinária.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 2.1 *Status* de emenda constitucional

Conceito 0 – Não discorreu sobre o referido *status* ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Discorreu sobre o referido *status* apenas de forma superficial.

Conceito 2 – Discorreu sobre o referido *status* de forma parcialmente correta ou de forma incompleta.

Conceito 3 – Discorreu sobre o referido *status* de forma correta e completa.

QUESITO 2.2 *Status* supralegal

Conceito 0 – Não discorreu sobre o referido *status* ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Discorreu sobre o referido *status* apenas de forma superficial.

Conceito 2 – Discorreu sobre o referido *status* de forma parcialmente correta ou de forma incompleta.

Conceito 3 – Discorreu sobre o referido *status* de forma correta e completa.

QUESITO 2.3 *Status* de lei ordinária

Conceito 0 – Não discorreu sobre o referido *status* ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Discorreu sobre o referido *status* apenas de forma superficial.

Conceito 2 – Discorreu sobre o referido *status* de forma parcialmente correta ou de forma incompleta.

Conceito 3 – Discorreu sobre o referido *status* de forma correta e completa.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE

CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE

Prova Discursiva P_2 – Questão 2

Aplicação: 15/06/2025

PADRÃO DE RESPOSTA

De acordo com o previsto no Código Tributário do Município de Aracaju, **(i)** o primeiro pedido deve ser dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, à luz do art. 37 daquele Código, ao passo que **(ii)** o segundo pedido deve ser dirigido ao procurador-geral do município, em razão de os débitos vencidos já terem sido ajuizados, conforme o art. 31, § 1.º, também daquele Código.

Segundo a previsão do **(iii)** art. 31, § 2.º, do Código Tributário Municipal, **(iv)** o parcelamento ordinário está submetido ao teto de 24 parcelas mensais, **(v)** devendo o requerimento ser acompanhado do pagamento do valor mínimo correspondente a 10% do montante apurado do débito, **(vi)** em atenção ao § 4.º daquele artigo.

Segundo a jurisprudência do STF (Rcl 69367 ED e RE 1.398.041/SP), **(vii)** não é possível a medida mencionada, de modo que o decreto seria inconstitucional, uma vez que **(viii)** a realização de controle posterior pelo secretário municipal de justiça, em ações típicas da procuradoria municipal, implicaria o controle político da atividade típica dos procuradores municipais, **(ix)** o que é incompatível com a autonomia técnica e a exclusividade das atribuições garantidas à advocacia pública, conforme art. 132 da Constituição Federal de 1988.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 2.1

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Indicou apenas um dos órgãos enumerados de (i) a (ii), e o relacionou corretamente a apenas um dos pedidos.

Conceito 2 – Indicou os órgãos e os relacionou a somente um pedido de forma correta.

Conceito 3 – Indicou corretamente os órgãos e os relacionou corretamente aos dois pedidos.

QUESITO 2.2

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Em relação ao segundo pedido, indicou corretamente apenas um dos itens enumerados de **(iii)** a **(vi)** no padrão de resposta.

Conceito 2 – Indicou corretamente apenas dois dos itens enumerados.

Conceito 3 – Indicou corretamente apenas três dos itens enumerados.

Conceito 4 – Indicou corretamente os quatro itens enumerados.

QUESITO 2.3

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Esclareceu corretamente apenas um dos itens enumerados de **(vii)** a **(ix)** no padrão de resposta.

Conceito 2 – Esclareceu corretamente apenas dois dos itens enumerados.

Conceito 3 – Esclareceu corretamente os três itens enumerados.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE

CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE

Prova Discursiva P_2 – Peça judicial

Aplicação: 15/06/2025

PADRÃO DE RESPOSTA

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.^a REGIÃO

Ação Civil Pública n.º xxxxx

Apelante: município de Aracaju

Apelado: MPF

COLEDA TURMA DE JULGAMENTO,
EMINENTES JULGADORES,

Das razões recursais,

I. TEMPESTIVIDADE

Considerando que o município de Aracaju foi intimado da sentença, em 14 de novembro de 2024, e o prazo é de 15 úteis, dia 9 de dezembro é o último dia para a interposição da medida judicial. Logo, o presente recurso é tempestivo.

II. Preparo

Dispensa de preparo por força do artigo 1.007, parágrafo 1.º, do CPC.

III. Representação

O apelante está representado pelo procurador do município de Aracaju, por força do artigo 75, I, do CPC.

IV. Mérito

A Constituição Federal possui um sistema de tríplex responsabilização por danos ambientais, conforme disposto no artigo 225, § 3.º. Cada uma delas tem uma função específica e um campo próprio de aplicação.

Por meio do estudo da tríplex responsabilidade ambiental (1), civil, administrativa e penal, é possível estabelecer o regime jurídico aplicável aos poluidores, diretos e indiretos, à luz da legislação infraconstitucional. E confundi-las e sobrepô-las é um equívoco técnico e não contribui para aperfeiçoar a aplicação das leis de proteção ao meio ambiente.

De acordo com o artigo 225, § 3.º, da CF, “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

Depreende-se, em primeiro lugar, a necessidade de relação de causa e efeito entre ação e/ou omissão e o dano causado (2). A responsabilidade civil (ambiental) definida pelo texto constitucional restringe-se à obrigação de reparar o dano. Não se cogita uma responsabilidade dita pedagógica.

Na mesma linha, a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, ao tratar da responsabilidade, igualmente não cuidou de estabelecer uma “responsabilidade pedagógica”, conforme se pode perceber do art. 14, § 1.º.

Assim, embora a responsabilidade por dano ambiental seja objetiva e informada pela teoria do risco integral (3), é imprescindível a condição da verificação do nexo de causalidade poluidor indireto daquele que está sendo posto nessa condição para fins que exigem comprovação do comportamento omissivo de responsabilidade civil ambiental (4).

No caso concreto, seja pelo viés patrimonial do objeto desta demanda, imóvel pertencente à União, seja pelo viés ambiental da presente ação, não há qualquer razoabilidade em se imputar omissão ensejadora de reparação de dano ao município de Aracaju (5).

Como se sabe, a área em questão é patrimônio da União (6) (CF, art. 20), assim como patrimônio nacional (7). De acordo com o art. 225, parágrafo 4.º, da CF: “§ 4.º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.”.

Depreende-se do dispositivo legal que, entre as áreas que merecem especial proteção, concretizando o preceito constitucional, encontram-se aquelas definidas pelo novo Código Florestal, instituído pela Lei n.º 12.651/2012, como áreas de preservação permanente (8), nas quais se incluem as restingas como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangue,

nos termos do art. 4.º, inciso VI, daquele diploma: “Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: (...) VI – as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;”.

Também a Resolução CONAMA n.º 303, de 20 de março de 2002 (9), que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente, estabeleceu, em seu art. 3º, incisos IX e XI, serem Áreas de Preservação Permanente as situadas em restingas e em dunas. Veja-se:

“Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

(...)

VIII – restinga: depósito arenoso paralelo a linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, também consideradas comunidades edáficas por dependerem mais da natureza do substrato do que do clima. A cobertura vegetal nas restingas ocorrem mosaico, e encontra-se em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivos e arbóreo, este último mais interiorizado;

(...)

X – duna: unidade geomorfológica de constituição predominante arenosa, com aparência de câmara ou colina, produzida pela ação dos ventos, situada no litoral ou no interior do continente, podendo estar recoberta, ou não, por vegetação;

(...)

Art. 3º Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

(...)

IX – nas restingas:

a) em faixa mínima de trezentos metros, medidos a partir da linha de preamar máxima;

b) em qualquer localização ou extensão, quando recoberta por vegetação com função fixadora de dunas ou estabilizadora de mangues;

(...)

XI – em duna;”.

Desse modo, as restingas e as dunas são ecossistemas inseridos necessariamente na Zona Costeira e, portanto, são bens da União.

Ressalte-se, Excelências, que é importante destacar que a competência comum (10), preceituada no inciso VI do art. 23 da Constituição Federal, não implica ausência de responsabilidades prioritárias ou específicas dos entes federados.

Contudo, a competência do município insere-se em implementar medidas de proteção ao meio ambiente e não em medidas administrativas para licenciar bem que não pertence a este ente federativo (11).

Dito isso e seguindo o critério de racionalidade (o critério da titularidade do bem), já reconhecido pela jurisprudência dos tribunais em situações semelhantes, não se deve exigir do município a incumbência de demolir edificações que, porventura, foram erguidas em dissonância com as exigências ambientais sem a chancela dos órgãos da União. Quaisquer intervenções na área já mencionada passariam pelo crivo da União ou do órgão federal ambiental, que, em decorrência do domínio, estaria dentro dos limites legais.

O mesmo raciocínio aplica-se à obrigação de fazer, consistente em promover a recuperação das áreas degradadas pelos estabelecimentos comerciais objetos da ACP. Tendo-se em vista que as atividades de licenciamento ambiental, na área identificada nos autos, não cabem ao município, não lhe compete, precipuamente, o exercício do Poder de Polícia Ambiental (12) na hipótese dos autos.

O *caput* do art. 17 da Lei Complementar n.º 140/2011 (13) atribui ao órgão responsável pelo licenciamento ou pela autorização a lavratura de auto de infração ambiental e a instauração de processo administrativo para apuração de infrações à legislação ambiental: “Art. 17. Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou pela autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.”.

Por fim, eventual execução de responsabilidade do município de Aracaju por omissão deverá ser realizada de forma subsidiária. Nesse sentido é a jurisprudência firme do Superior Tribunal de Justiça (14): “A responsabilidade civil da Administração Pública por danos ao meio ambiente decorrente de sua omissão no dever de fiscalização é objetiva, ilimitada e solidária, mas de execução subsidiária (REsp 1.071.741-SP, julgado em 24/3/2009, DJe 16/12/2010)”.

Além disso, não há nexo causal entre o dano e a conduta do município, o que evidentemente exclui a responsabilidade deste ente federativo. E, por decorrência lógica, descabe a este ente municipal proceder à demolição dos estabelecimentos comerciais da orla de Aracaju, bem como proceder a qualquer recuperação das áreas degradadas.

V. PEDIDO

Diante do exposto, requer:

O provimento do recurso no duplo efeito, para o fim de reformar (15) a sentença e reconhecer a ausência de responsabilidade do município de Aracaju em demolir (16) as construções atuais, bem como promover a recuperação das áreas degradadas (17).

Requer ainda a inversão do ônus da sucumbência (18).

Aracaju, 9 de dezembro de 2024. (19)

Procurador Municipal

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 2.1 Peça processual adequada e endereçamento

Conceito 0 – Não indicou a peça nem a endereçou ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Indicou corretamente a peça: apresentou a apelação ou a endereçou corretamente.

Conceito 2 – Indicou corretamente a peça: apresentou a apelação e a endereçou corretamente.

QUESITO 2.2 Preparo, tempestividade e representação

Conceito 0 – Não indicou nenhum dos elementos citados ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Indicou corretamente apenas um dos elementos citados.

Conceito 2 – Indicou corretamente apenas dois dos elementos citados.

Conceito 3 – Indicou corretamente os três elementos citados.

QUESITO 2.3 Tríplice responsabilidade no direito ambiental – itens de 1 a 4 elencados no padrão de resposta

Conceito 0 – Não abordou nenhum dos itens elencados ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos itens elencados.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos itens elencados.

Conceito 3 – Abordou corretamente apenas três dos itens elencados.

Conceito 4 – Abordou corretamente os quatro itens elencados.

QUESITO 2.4 Orla é bem da União, cabendo a esta adotar as medidas de não conceder autorizações. Recuperação é dever da União – itens de 5 a 9 elencados no padrão de resposta

Conceito 0 – Não abordou nenhum dos itens elencados ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos itens elencados.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos itens elencados.

Conceito 3 – Abordou corretamente apenas três dos itens elencados.

Conceito 4 – Abordou corretamente apenas quatro dos itens elencados.

Conceito 5 – Abordou corretamente os cinco itens elencados.

QUESITO 2.5 Competência comum não implica competência administrativa – itens 10 e 11 elencados no padrão de resposta

Conceito 0 – Não abordou nenhum dos itens elencados ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos itens elencados.

Conceito 2 – Abordou corretamente os dois itens elencados.

QUESITO 2.6 Ausência do dever de recuperar as áreas degradadas – itens 12 e 13 elencados no padrão de resposta

Conceito 0 – Não abordou nenhum dos itens elencados ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos itens elencados.

Conceito 2 – Abordou corretamente os dois itens elencados.

QUESITO 2.7 Jurisprudência do STJ – item 14 no padrão de resposta

Conceito 0 – Não indicou a jurisprudência ou indicou jurisprudência equivocada.

Conceito 1 – Indicou corretamente a jurisprudência.

QUESITO 2.8 Pedido e datação da peça – itens de 15 a 19 elencados no padrão de resposta

Conceito 0 – Não abordou nenhum dos itens elencados ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos itens elencados.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos itens elencados.

Conceito 3 – Abordou corretamente apenas três dos itens elencados.

Conceito 4 – Abordou corretamente apenas quatro dos itens elencados.

Conceito 5 – Abordou corretamente os cinco itens elencados.